



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRA, PARÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**PARECER CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ASSUNTO:** Contrato nº 0059/2022.

Parecer da Controladoria Interna, referente ao contrato acima, oriundo do Processo Licitatório de nº 0010/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, cujo o objeto refere-se, a **FUTURA E EVENTUAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA MANUTENÇÕES DAS SECRETARIAS FUNDOS MUNICIPAIS NO DISTRITO DE CASA DE TÁBUA**, tendo como gerenciadora a **Secretaria Municipal de Administração**, teve ainda os seguinte órgão participantes: Secretaria/Fundo Municipal de Educação, FUNDEB-Municipal, Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria/Fundo Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Urbanismo Obras e Terras Patrimoniais, Secretaria de Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O contrato firmado tem como parte contratada a empresas **RIOZINHO SUPERMERCADO LTDA** - C.N.P.J./M.F. 45.889.743/0001-00, tendo como objeto, Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e utensílios, para manutenções das Secretarias Fundos municipais no distrito de Casa de Tábua.

Em análise ao termo contratual, já citados, a Controladoria Interna do Município de Santa Maria das Barreiras-PA, no uso de suas atribuições legais passa a opinar sobre as disposições do mesmo.

Verificou-se, que o contrato em análise foi devidamente formalizado, iniciando-se por meio de expediente administrativo. Portanto, com base nas regras insculpidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, demais instrumentos legais correlatos.

---



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRA, PARÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Verificou ainda, que os preços/valores para os itens/objetos que constam no termo contrato, são os mesmos ofertados na fase de lances, e os mesmos que contam registrados na Ata de Registro de Preços do processo licitatório pela empresa contratada.

O contrato, analisado seguiu as regras do edital, que rege o processo que os originou, bem como, atende as determinações legais e exigências expressadas no Termo de Referências, do contratante, que determinou as quantidades e as características e especificações técnicas do objeto.

Analisando ainda o termo de contrato, constatamos que este ato final do processo de legalização das aquisições da administração pública, seguiu, também as determinações legais da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e, suas alterações.

Verificou-se também que nos mesmos, constam(rubricas/dotações orçamentárias), fontes de recursos no orçamento municipal do exercício em curso, dentro do orçamento do órgão contratante.

Constatou-se também que a Ata de Registro de Preços, instrumento legal que deu origem aos contratos, teve como fundamentação legal e seguiu as regras do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, bem como, as suas alterações.

Diante dos fatos analisados, este Controle Interno, entende que os contratos em análise, supramencionados estão em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Por fim, declaro, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Santa Maria das Barreiras – PA, 01 de agosto de 2022.

**APARECIDO BENEDITO DA SILVA**  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

---